

BELO HORIZONTE/MG, 17 de outubro de 2023.

Antonio Carlos Rodrigues Filho

Desembargador do Trabalho"

BELO HORIZONTE/MG, 18 de outubro de 2023.

SUELEN SILVA RODRIGUES

Secretaria da Oitava Turma

Ata

Ata da sessão de 02.10.2023 da 8ª Turma

ATA DE JULGAMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

OITAVA TURMA

Ata da 34ª (trigésima quarta) Sessão Ordinária da 8ª Turma do ano de 2023, realizada pelo sistema de julgamento virtual, iniciada às 00h00, do dia 02 de outubro de 2023, e encerrada às 23h59, do dia 04 de outubro de 2023, com a sessão presencial de julgamento dos processos de sustentação oral, realizada no dia 11 de outubro de 2023, com início às 8h e término às 10h53.

Presidência: Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas

Participaram ainda da Sessão de Julgamento os Exmos. Desembargadores Sérgio da Silva Peçanha e Sérgio Oliveira de Alencar, além dos Exmos. Juizes Convocados Márcio Toledo Gonçalves e Marcos César Leão.

Procurador do Ministério Público do Trabalho: Dr. Hudson Machado Guimarães.

Secretário, em exercício: Augusto César Rodrigues.

Abertos os trabalhos do dia pelo Exmo. Desembargador Presidente da 8ª Turma, José Marlon de Freitas, suplicada a proteção de Deus, deu início à sessão, cumprimentando todos os presentes e decidiu dispensar a leitura dos relatórios.

Colocou-se em mesa a ata da sessão anterior, que foi aprovada, à unanimidade.

O Ministério Público do Trabalho, através de seu representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, manifestando-se naqueles de interesse público.

Foram incluídos nesta sessão de julgamento 228 processos da pauta do Processo Judicial Eletrônico, conforme registros no Sistema Virtual do Processo Judicial Eletrônico.

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Des. Sérgio da Silva Peçanha:

0010760-61.2022.5.03.0023

Dr. Lúcio Aparecido Sousa E Silva, pela reclamada/recorrente.

0010823-58.2018.5.03.0013

Dra. Natália Silva De Souza Oliveira, pelo reclamante/agravante.

0010718-66.2022.5.03.0005

Dr. Sávio Mares, pelo reclamante/recorrente.

Dr. Bruno Cardoso Pires De Moraes, pelo reclamado/recorrente.

0010753-86.2022.5.03.0179

Dr. Frederico Silva Carvalho, pela reclamada/recorrida.

0010694-56.2020.5.03.0054

Dra. Fernanda Rocha Souza, pela reclamada/recorrente.

0010308-89.2023.5.03.0096

Dra. Bruna Danielle Da Paixão Neto, pelo reclamado/recorrente.

0010280-10.2020.5.03.0167

Dra. Danúbia Dos Santos, pelo reclamante/recorrente.

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas:

0010105-51.2023.5.03.0186

Dr. Lúcio Aparecido Sousa E Silva, pelo reclamado/recorrido.

0010999-25.2022.5.03.0004

Dr. Lúcio Aparecido Sousa E Silva, pela reclamada/recorrida.

0010135-68.2023.5.03.0095

Dr. Fábio Moreira Santos, pelos executados/agravados.

0010557-48.2022.5.03.0040

Dra. Cíntia Mara Ribeiro, pela reclamada/recorrente.

0010979-76.2022.5.03.0184

Dra. Geizeane De Fátima Ferreira, pela reclamante/recorrente.

0011385-94.2021.5.03.0164

Dra. Natália Fernanda Dias De Souza, pelas reclamadas/recorridas.

0010242-61.2021.5.03.0167

Dra. Patricia Alves Pinto De Campos, pela reclamada/recorrida.

0010099-29.2021.5.03.0052

Dr. Gabriel Lucas Viegas, pelo reclamante/agravante.

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Des. Sérgio Oliveira de Alencar:

0010662-90.2020.5.03.0041

Dr. Henrique Melo, pelo reclamante/recorrente.

0010811-27.2021.5.03.0114

Dr. Wemerson Fernando Silva, pelo reclamante/recorrente.

0010252-31.2023.5.03.0072

Dr. Halison Brito Santos, pelo reclamado/recorrido.

0010900-52.2022.5.03.0005

Dr. Flávio De Sena Volpon, pela reclamada/recorrente.

0010850-16.2019.5.03.0010

Dra. Gabriella Martins Lagosta, pela reclamada/recorrente.

0010979-41.2022.5.03.0034

Dr. Carlos Vinícius Dias Pinto, pela reclamada/recorrente.

0010851-05.2022.5.03.0007

Dr. Stanley Ferreira De Andrade, pelo reclamado/recorrente.

0010857-55.2022.5.03.0025

Dra. Kátia Magalhães Pimentel, pela reclamante/recorrente.

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Juiz Convocado
Marcos César Leão:

0010038-39.2022.5.03.0019

Dr. Filipe Leite De Melo Ferreira Cançado, pelo reclamante/recorrente.

Dra. Sheyla Graziela Aparecida de Azevedo, pela reclamada/recorrente.

0010974-96.2019.5.03.0010

Dr. Raul Vicente Rossoni Júnior, pela reclamada/recorrente.

O Exmo. Desembargador Presidente da 8ª Turma, Dr. José Marlon de Freitas, após os julgamentos dos processos pertinentes, agradeceu a compreensão de todos e, esgotada a pauta dos trabalhos, declarou encerrada a sessão.

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas
Desembargador Presidente da Oitava Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Augusto César Rodrigues
Secretário em exercício da Oitava Turma
do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Notificação

Processo Nº ROT-0010530-37.2022.5.03.0114

Relator	José Marlon de Freitas
RECORRENTE	SERASA S.A.
ADVOGADO	MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 155422/MG)
RECORRENTE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)
RECORRENTE	BRUNA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	LEONARDO SALGADO REZENDE(OAB: 143547/MG)

RECORRENTE

ALMAVIVA DO BRASIL
TELEMARKETING E INFORMATICA
S/A

ADVOGADO

NAYARA ALVES BATISTA DE
ASSUNCAO(OAB: 119894/MG)

RECORRIDO

BRUNA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO

LEONARDO SALGADO
REZENDE(OAB: 143547/MG)

RECORRIDO

BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO

ROSALIA MARIA LIMA
SOARES(OAB: 147987/MG)

RECORRIDO

SERASA S.A.

ADVOGADO

MARCELO COSTA MASCARO
NASCIMENTO(OAB: 155422/MG)

RECORRIDO

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR
ESTACIO DE SA LTDA

ADVOGADO

RAPHAEL RAJAO REIS DE
CAUX(OAB: 106383/MG)

RECORRIDO

ALMAVIVA DO BRASIL
TELEMARKETING E INFORMATICA
S/A

ADVOGADO

NAYARA ALVES BATISTA DE
ASSUNCAO(OAB: 119894/MG)

RECORRIDO

CHAIN SERVICOS E CONTACT
CENTER S.A.

ADVOGADO

NAYARA ALVES BATISTA DE
ASSUNCAO(OAB: 119894/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERASA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Vistos.

SERASA S.A. (TERCEIRA RECLAMADA) apresentou, para fins de preparo recursal visando a admissibilidade do Recurso Ordinário interposto sob o ID. 3a05899 (fls. 1792/1798), a Apólice de Seguro Garantia de ID. f2f0867 (fls.1799/1803).

Ocorre que, ao analisar o conteúdo do referido documento, constata-se que sua Cláusula 2.1. (fl. 1800) traz a possibilidade de alteração da apólice mediante proposta assinada pelo proponente com aceite da seguradora, sem prever a necessidade de consulta ou qualquer tipo de chancela do Juízo no qual fora apresentada para fins de substituição do depósito recursal.

Verifico, ainda, que não consta, na referida apólice, qualquer disposição acerca da "renúncia aos termos do art. 763 do Código Civil e do art. 12 do Decreto-Lei 73, de 21 de novembro de 1966", conforme exigência constante na parte final do inciso IV do artigo 3º do Ato Conjunto TST.CGJT nº 01/2019.

Ora, ainda que o §11 do artigo 899 da CLT autorize que o depósito recursal possa ser substituído por fiança bancária ou seguro garantia judicial, para que tal substituição ocorra deve ficar preservada a idoneidade da apólice, a qual se verifica pela satisfação integral das condicionantes indicadas no mencionado Ato